



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MORRETES

I. **Promovam** as medidas administrativas necessárias à efetivação do acesso à inclusão em fila de espera e matrícula para crianças desde os primeiros meses de vida, nos termos da autorização de funcionamento, com a posterior reformulação do regimento interno do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luisa B. Merkle de modo que seja adequado à análise técnica da Superintendência de Educação;

II. **Informem**, no prazo de 30 (trinta) dias, os atos – em andamento e concretizados – praticados em tal sentido;

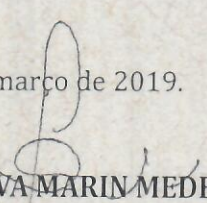
III. **Apresentem**, no mesmo prazo fixado no item anterior, a lista de espera existente para ingresso na instituição de ensino citada;

IV. **Publique** a presente Recomendação Administrativa no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Morretes, para conhecimento da população.

Restam os destinatários devidamente **advertidos** de que o descumprimento da presente Recomendação Administrativa, a partir da sua cientificação pessoal quanto aos seus termos, implicará caracterização de dolo manifesto em violar a legislação vigente e o regime jurídico-administrativo que consagra a supremacia do interesse público, ensejando, por conseguinte, a possibilidade de responsabilização nas searas cabíveis.

Envie-se cópia desta para a Superintendência de Educação da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, a fim de que tomem ciência da ilegalidade praticada pelo Município de Morretes e da Recomendação Administrativa ora expedida, bem como para que tomem as medidas que entenderem cabíveis para a proteção efetiva ao direito à educação.

Morretes, 12 de março de 2019.

  
**DALVA MARIN MEDEIROS**  
Promotora de Justiça